



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**LEI N. 5.357, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para adequação dos saldos orçamentários para atendimento ao Programa de Transporte Escolar Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.045	Transporte Alunos - Ensino Fundamental	
239-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.047	Transporte Alunos - Pré Escola	
241-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Ensino Infantil - Pré Escola	

**Total** **750.000,00**

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

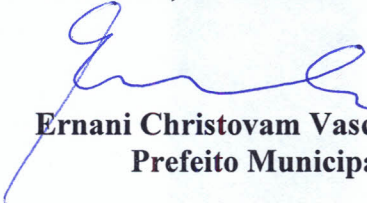
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
203-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	

**Total** **750.000,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de Junho de 2019.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 151

Data 01 / 07 / 19

  
Visto